



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

R E S O L U Ç Ã O Nº 450/94

Dá nova redação ao Arti
go 122 da Resolução nº 305/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

R E S O L V E :

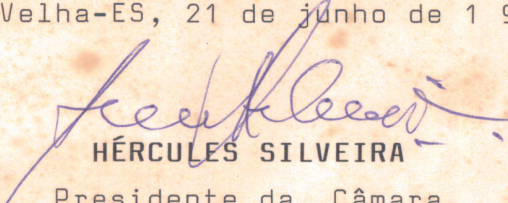
Art. 1º - O artigo 122, da Resolução nº 305, de 03 de dezembro de 1 982, alterado pela Resolução nº 351, de 05 de maio de 1 989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 - A Câmara Municipal, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, excetuando o período de recesso, às terças e quintas-feiras, às 19:00 horas.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, poderá a Mesa Diretora da Câmara, através de Ato próprio, conhecido pelo Plenário na sessão imediatamente anterior, transferir o horário das sessões de que trata o caput deste artigo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 21 de junho de 1 994.


HÉRCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara